



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 097/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
UTILIZADOS PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 496.640.931-49, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 418, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, **ATACAREJO TIO JULICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.671.448/00001-14, localizada na Rua Pedro Bambini, nº 874, Bairro Maravalha, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99.400-000, representada neste ato por seu sócio proprietário **Sr. JULIANO BRUM PIRES**, inscrito no CPF sob nº 971.274.690-91 e RG nº 7065089943 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Bambini, nº 874, Apto Superior, Bairro Maravalha, na Cidade de Espumoso/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 044/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 019/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda das secretarias municipais (Assistência Social, Educação, Saúde)**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e peso. Embalagem de 400 gr.	Embalagens	10	APTI	R\$ 7,17	R\$ 71,10
3	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade, embalados em sacos plásticos íntegros e fechados. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 5 kg.	Embalagens	20	GASPARIN	R\$ 23,45	R\$ 469,00
11	BANANA CATURRA: fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	Quilogramas	10	BOM GOSTO	R\$ 9,40	R\$ 94,00
18	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr.	Embalagens	50	GERMANI	R\$ 9,20	R\$ 460,00
19	BOLACHA TIPO LEITE: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr.	Embalagens	50	GERMANI	R\$ 6,33	R\$ 316,50
20	BOLACHA TIPO MARIA: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr.	Embalagens	50	GERMANI	R\$ 8,30	R\$ 415,00
34	PIZZA TIPO MAMÃO: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	30	BOM GOSTO	R\$ 3,87	R\$ 116,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

35	CHÁ DE ENDRO: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	20	BOM GOSTO	R\$ 3,99	R\$ 79,80
38	CHÁ DE MAÇÃ: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	30	BOM GOSTO	R\$ 5,39	R\$ 161,70
39	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	30	BOM GOSTO	R\$ 7,47	R\$ 224,10
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: especial, tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 5kg.	Embalagens	10	RIO DO SOL	R\$ 22,46	R\$ 224,60
51	FERMENTO QUÍMICO: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 100 gr.	Embalagens	2	ROYAL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
53	LEITE CONDENSADO: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 395 gr.	Caixas	20	TIROL	R\$ 7,64	R\$ 152,80
56	LINGUIÇA TIPO SUÍNA (não toscana): produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor naturais, Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade.	kg	30	DALIA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
59	MAÇÃ GALA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	5	BOM GOSTO	R\$ 11,00	R\$ 55,00
60	MAIONESE TRADICIONAL: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem	Embalagens	5	LIZA	R\$ 8,90	R\$ 44,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	500 gr.					
61	MAMÃO FORMOSA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	5	BOM GOSTO	R\$ 10,10	R\$ 50,50
64	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Com Sal, aparência cremosa e homogênea, sabor e cheiro característico, com lacre interno, teor de lipídios entre 70% a 80%, isenta de substâncias estranhas a sua composição, produzida e embalada dentro das normas da legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Embalagem de 500 gr.	Embalagens	1	DUALYS	R\$ 6,95	R\$ 6,95
66	MELÃO ESPANHOL: com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	quilogramas	5	BOM GOSTO	R\$ 8,07	R\$ 40,35
67	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Embalagem com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 500gr	Embalagens	10	GERMANI	R\$ 5,47	R\$ 54,70
71	ORÉGANO: seco, desidratado, folhas sãs, secas e limpas, condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 30gr	Embalagens	1	BOM GOSTO	R\$ 6,63	R\$ 6,63
72	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: Selecionados, cor e aroma característico, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica	Dúzias	15	BOM GOSTO	R\$ 10,29	R\$ 154,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

73	PÃO FATIADO: produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica, com rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Embalagem 400 gr.	Embalagens	30	TCHE	R\$ 8,88	R\$ 266,40
74	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (SOVADO): unidades de aproximadamente 50g, produto fresco, produzido no até um dia antes da entrega. Sem presença de sujidades. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade	UNIDADES	300	TCHE	R\$ 1,06	R\$ 318,00
76	PEPINO EM CONSERVA - de 1ª qualidade, aspecto livre de rupturas e rachaduras, casca sã, limpos, acondicionados em frascos de vidro. contendo no rótulo: registro, nome endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 300 gr.	Embalagem	05	FRIESTO	R\$ 10,45	R\$ 52,25
80	PRESUNTO: sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 200 gr.	Embalagens	20	SEARA	R\$9,14	R\$ 182,80
81	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado, embalagens de, integras, conservado refrigerado, com data de fabricação validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual	quilogramas	5	REI SUL	R\$ 48,05	R\$ 240,25
83	SAL: iodado, embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 1kg	Embalagens	2	SALAZIR	R\$ 2,05	R\$ 4,10
85	SELECTA DE ERVILHA: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 200gr	Embalagens	10	FUGINI	R\$ 3,79	R\$ 37,90
86	SELECTA DE MILHO: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 200gr	Embalagens	10	RAMY	R\$ 4,56	R\$ 45,60
87	SUCO EMBALAGEM TETRA PAK: Integral sem adição de água, açúcar ou corantes, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 1 litro	Litros	10	MARATA	R\$ 7,99	R\$ 79,90
92	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS: embaladas individualmente, sabores sortidos, Embalagens contendo no mínimo 500gr.	Embalagens	20	BERBAO	R\$ 9,86	R\$ 197,20
93	LEITE EM PÓ - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 400gr	Embalagens	10	DO BOM	R\$ 17,56	R\$ 175,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

97	ABACAXI: Unidade De Boa Maturação. De Boa Qualidade, Inteiro, Sem Cortes Na Casca, Machucaduras, Bolors Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade.	Unidade	10	BOM GOSTO	R\$ 9,25	R\$ 92,50
98	ÁGUA MINERAL COM GÁS, Tipo Com Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Descartável, 500ml	UNIDADE	5	DA PEDRA	R\$ 1,42	R\$ 7,10
99	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água Mineral Natural, Tipo Sem Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Descartável 500ml	UNIDADE	5	DA PEDRA	R\$ 1,22	R\$ 6,10
100	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO: Pirulito Doce, Formato De Coração, Cor Vermelho/Rosa E Sabor Morango ou Tutti Fruti, Embalagem com 50 unidades	Unidade	15	GASPER	R\$ 13,75	R\$ 206,25
101	REFRIGERANTE 2LITROS: Refrigerante Gaseificado, Sabores: Laranja, Guaraná E Limão, Garrafa Pet de 2 Litros	Unidade	80	FRUKI	R\$ 8,99	R\$ 719,20
103	CAIXA DE BOMBOM: De Chocolate Ao Leite Com Recheios Sortidos, Em Embalagem Contendo No Mínimo 250 Gramas.	Unidade	100	AMOR CARIOCA	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
105	DOCINHOS DIVERSOS: tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade. a fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto	Unidade	250	PRÓPRIO	R\$ 1,59	R\$ 397,50
106	SALGADOS DIVERSOS; tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade a fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto	Unidade	250	PRÓPRIO	R\$ 1,93	R\$ 482,50
107	Cuca recheada diversos sabores	Unidade	20	TCHE	R\$ 15,36	R\$ 307,20
108	Pipoca Doce pacote de 90g	Unidade	70	GASPER	R\$ 3,26	R\$ 228,20
VALOR TOTAL R\$ 9.470,83						

Parágrafo Primeiro - A Contratada, se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens - 30, 31, 32, 33, 57, 69, 72, 75, 80, 81, 113 e/ou outros)

Parágrafo Segundo - Os materiais serão entregues:

b) Secretaria Municipal de Saúde: As quantidades solicitadas deverão ser entregues conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria de Saúde, após a assinatura do contrato. As entregas serão de categoria semanais para produtos de hortifrúti e perecíveis, quinzenais e mensais para os demais produtos, conforme solicitadas no cronograma. **Ressaltando que, não será possível entrega total ou de grande quantidade de nenhum**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

produto licitado, por não haver tanto na Secretaria, quanto nas escolas, espaço físico para armazenamento.

centro, sem qualquer ônus de frete para administração municipal.

b.2) O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

b.3) A entrega que for oriunda exclusivamente para merenda escolar deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira)

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições para ser feita a entrega. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

Parágrafo Terceiro - Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

Secretaria Municipal de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.5. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.6. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9.470,83(nove mil, quatrocentos e setenta reais com oitenta e três centavos) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 044/2024 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 019/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- 5.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 5.4.** A empresa deverá apresentar a cada novo contrato, sendo requisito indispensável para o pagamento, assim como os demais documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;
- b)** A Contratada deverá fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens-30, 31, 32, 33, 57, 69, 72, 75, 80, 81,113), no momento da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 044/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº 4.027/2024:

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00.00.00.00.0040- material de consumo

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo

3390.32.00.00.00.00.4500- material, bem ou serviço para distribuição

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

3390.30.00.00.00.00.4502- material de consumo

3390.32.00.00.00.00.4502- material, bem ou serviço para distribuição

2012 AÇÕES PARA PESSOAS IDOSAS

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo

2515 PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR

3390.30.00.00.00.00.4160- material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2024.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;

10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

10.2.3.2. Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

10.2.3.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

10.2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10.2.3.5. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2.3.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.2.3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.3.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria nº 12.000/2025.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 15 de julho de 2025.

SILMAR DEMAMAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIANO BRUM PIRES
ATACAREJO TIO JULICO LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

DALTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ELIZANDRA PAULA PAGNUSSATT ISTAN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO – PORTARIA Nº12.000/2025

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDERÇO: